



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV.BR Nº 929307-04/2026
Processo Administrativo 009/2026

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI (UASG: 929307)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 495.178,79 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



SUMÁRIO - EDITAL

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
13.	DOS RECURSOS.....	21
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
	APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	68
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	73
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	74
	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2026-SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

01. PREÂMBULO

1.1. A **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Geral, Sr. Natanael Antônio Monteiro Figueredo, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Portaria nº 314, de 05 de agosto de 2024, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos definidos neste Edital e em seus anexos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

03. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em relação aos itens para disputa, os itens 01 ao 109 (menor preço por item) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os grupos 1, 2, 4 e 5 (menor preço por grupo). O grupo 3 (menor preço por grupo) será destinado para ampla concorrência, independentemente do seu porte.

4.5.1. Os grupos 1, 2, 3, 4 e 5, em virtude das peças causar incompatibilidade de dimensões, encaixes e/ou não funcionamento quando adquiridas de fabricantes distintos, os fornecedores deverão apresentar suas propostas com itens da mesma marca, fabricante e modelo ou linha de produtos.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. agente público do órgão ou entidade licitante;
- XI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o inciso VI do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos IV e V do item 4.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos IV e IV do item 4.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o inciso XII do item 4.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.13 deste Edital.

6.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- XII. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

6.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.4, 6.5 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) marca/modelo,
- c) quantidade cotada, conforme Anexo I;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. **Iniciada a etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou *percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa adotado será o **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta**.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - b).1. Critério de desempate regulamentado por meio da Portaria nº 066/2026/SMSA, disponível em <<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/D4324EB4/c98384f8c7fa0eb5c2af7f97ac66dceec98384f8c7fa0eb5c2af7f97ac66dcee>>
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 8.19.1 e 8.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
- VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.2 e 6.7, deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, dependerá de prévia diligência e de decisão motivada da Administração, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação dos elementos e documentos que evidenciem a viabilidade econômica dos preços ofertados.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a readequar a proposta, contemplando os preços unitários e totais dos itens ou grupos, conforme o critério de julgamento adotado, bem como a indicação da marca, fabricante, modelo ou referência dos produtos ofertados e das demais informações exigidas no Termo de Referência, preservando-se os valores resultantes da etapa competitiva e vedando-se qualquer alteração que implique majoração do preço global ofertado ou, no caso dos grupos, a elevação dos preços unitários acima dos limites eventualmente estabelecidos pela Administração e com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.14. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Cláusula 8.3, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação ou comunicação por parte da licitante solicitando sua prorrogação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. É vedada a participação do órgão ou entidade gerenciadora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.10. Não será permitida a adesão, por outros órgãos integrantes da Administração Pública, às atas de registro de preços oriundas desta licitação, haja vista que a Autarquia não possui regulamentação própria para tal adesão, bem como não dispõe, no presente momento, de condições de gerir internamente tal procedimento, o qual demanda acompanhamento constante, recebimento de pedidos, deferimento/indeferimento, controle de quantidades, etc.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10(dez) minutos**;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico <https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a pregoeiro a durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I, e II do item 14.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos incisos III e IV do item 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos incisos V ao IX do item 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao IV do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta Autarquia.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no sítio www.gov.br/compras

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes>



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Sarandi/PR, 02 de setembro de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2026
(Processo Administrativo nº 009/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	COD	Produto/Serviço	Imagem	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
1	77739	ABRAÇADEIRA EM NÁILON DE SERRILHA INTERNA 100MM; COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS CXL (COMPRIMENTO X LARGURA) 100X2,5XMM PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 565,10	R\$ 565,10
2	77740	ABRAÇADEIRA EM NÁILON DE SERRILHA INTERNA 175MM; COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS CXL (COMPRIMENTO X LARGURA) 175X4,0MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 286,40	R\$ 286,40
3	77741	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE SERRILHA INTERNA 200MM; COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS CXL (COMPRIMENTO X LARGURA) 200X4,8MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 237,87	R\$ 237,87
4	77742	ABRAÇADEIRA EM NÁILON DE SERRILHA INTERNA 300MM; COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS CXL (COMPRIMENTO X LARGURA) 300X7,6MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 344,14	R\$ 344,14
5	77743	ABRAÇADEIRA EM NÁILON DE SERRILHA INTERNA 535MM; COR PRETA DIMENSÕES MÍNIMAS CXL (COMPRIMENTO X LARGURA) 535X13,1MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 3.049,15	R\$ 3.049,15
6	77289	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO ENCAIXE CLICK 3/4 PRETO. NBR 15465		UNID	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
7	57121	ARMAÇÃO PESADA 1X1 5/8" PARA ISOLADOR		UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00

8	58006	BATERIA 12V/7AH; DIMENSÕES COMPRIMENTO 151 X LARGURA 65 X ALTURA 94 MM.		UNID	20	R\$ 119,48	R\$ 2.389,60
9	77837	BUCHA EM NYLON COM ABAS 6MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 103,97	R\$ 103,97
10	77838	BUCHA EM NYLON COM ABAS 8MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES..		UNID	1	R\$ 252,86	R\$ 252,86
11	77839	BUCHA EM NYLON COM ABAS 10MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		UNID	1	R\$ 183,54	R\$ 183,54
12	77744	CABEÇOTE EM PVC, PARA ELETRODUTO PVC 1"		UNID	20	R\$ 5,34	R\$ 106,80
13	77745	CABEÇOTE EM PVC, PARA ELETRODUTO PVC 3"		UNID	15	R\$ 13,98	R\$ 209,70
14	73745	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO SEMI-RÍGIDO 16,0MM², ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANETE 70°C, RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COR AZUL, NORMAS APLICADAS ABNT NBR NM 247-3 E ABNT NBR NM 280.		M	200	R\$ 19,49	R\$ 3.898,00
15	73746	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO SEMI-RÍGIDO 25,0MM², ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANETE 70°C, RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COR PRETA, NORMAS APLICADAS ABNT NBR NM 247-3 E ABNT NBR NM 280, MASSA APROXIMADA 265,9 KG/KM.		M	300	R\$ 35,63	R\$ 10.689,00
16	73747	CABO COBRE ELETROLÍTICO SEMI-RÍGIDO 35,0MM², ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANETE 70°C, RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COR PRETA, NORMAS APLICADAS ABNT NBR NM 247-3 E ABNT NBR NM 280, MASSA APROXIMADA 427 KG/KM.		M	300	R\$ 37,06	R\$ 11.118,00
17	77840	CAIXA "H" CONJUGADA; PARA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMADORES DE		UNID	1	R\$ 1.882,30	R\$ 1.882,30

		CORRENTE; INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR ATÉ 300 A, TCS ATÉ 300-5 A E MEDIÇÃO INDIRETA; DOBRADIÇAS TIPO EXTRAÍVEIS; DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE)1470X570X260 MM; MÓDULOS CONTENDO 490MM DE LARGURA; NORMA APLICADA NTC-910100.					
18	77841	CAIXA "H" CONJUGADA, PARA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMADORES DE CORRENTE; INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR ATÉ 600 A, TCS ATÉ 600-5 A E MEDIÇÃO INDIRETA; DOBRADIÇAS TIPO EXTRAÍVEIS; DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE)1990X570X260 MM; MÓDULOS CONTENDO 1 X 490MM E 2 X 750MM; NORMA APLICADA NTC-910100.		UNID	1	R\$ 2.197,63	R\$ 2.197,63
19	77784	CAIXA DE SOBREPOR PARA CÂMERA CFTV COM TAMPA; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS 100X100X66MM; COR BRANCA; COM TRAVAS DE ROTAÇÃO SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS; PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA.		UNID	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
20	77785	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR COM TAMPA; APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BT; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES MÍNIMAS 199X190X80MM; COR BRANCA; FIXAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU TRAVAS.		UNID	10	R\$ 51,70	R\$ 517,00
21	77786	CAMERA DOME IP 2 MEGAPIXEL (20 METROS) COM DETECÇÃO DE AUDIO; LENTE 2.8MM; FULL COLOR 20 METROS (IMAGENS COLORIDAS); ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MINIMO 106°; COMPRESSÃO DE VIDEO MINIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MINIMA 1920X1080; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MÍNIMOS		UNID	10	R\$ 552,66	R\$ 5.526,60

		TCP/IP, IPV4, DHCP, DNS, RTSP, FILTRO IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; COM 4 REGIÕES DE DETECÇÃO; DISTÂNCIA MINIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 20METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3AF; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NIVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 3 KBPS A 6.144KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, DVR, NVR E INTERFACE WEB.					
22	77787	CAMERA DOME IP 2 MEGAPIXEL (30 METROS) COM DETECÇÃO DE AUDIO ; FULL COLOR 20 METROS (IMAGENS COLORIDAS); LENTE 2.8MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MINIMO 106°; COMPRESSÃO DE VIDEO MINIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MINIMA 1920X1080; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MINIMOS TCP/IP, IPV4, DHCP, DNS, RTSP, FILTRO IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO HUMANOS E VEÍCULOS; DISTÂNCIA MINIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 30METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3AF; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NIVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 3 KBPS A 6.144KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, DVR, NVR E INTERFACE WEB.		UNID	10	R\$ 924,24	R\$ 9.242,40
23	77788	CAMERA BULLET IP 2 MEGAPIXEL COM DETECÇÃO DE AUDIO; FULL COLOR 20 METROS (IMAGENS COLORIDAS); LENTE 3.6MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MINIMO 88°; COMPRESSÃO DE VIDEO		UNID	30	R\$ 546,44	R\$ 16.393,20

		MINIMA H.264; RESOLUÇÃO DE VIDEO MINIMA 1920X1080; INTERFACE DE REDE RJ45; PROTOCOLO DE REDE MINIMOS TCP/IP, IPV4, DHCP, DNS, RTSP, FILTRO IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP, ONVIF; COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO HUMANOS; DISTÂNCIA MINIMA DO INFRAVERMELHO ATIVO 30METROS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12VDC/POE 802.3AF; INDICIE DE PROTEÇÃO IP66; NIVEL DE ACESSO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; FAIXA DA TAXA DE BITS 32 KBPS A 4096KBPS; APLICAÇÕES E MONITORAMENTO VIA SMARTPHONE, DVR, NVR E INTERFACE WEB.					
24	77802	CANALETA EM PVC COM RECORTE ABERTO (LXAXC) 30X50X2000MM; TOLERÂNCIA DE DIMENSÕES DE 5% PARA MENOS E 10% PARA MAIS; COR AZUL PETRÓLEO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 70°C; COM TAMPA.		UNID	10	R\$ 39,93	R\$ 399,30
25	77803	CANALETA EM PVC COM RECORTE ABERTO (LXAXC) 50X50X2000MM; TOLERÂNCIA DE DIMENSÕES DE 5% PARA MENOS E 10% PARA MAIS; COR AZUL PETRÓLEO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 70°C; COM TAMPA.		UNID	10	R\$ 53,58	R\$ 535,80
26	77804	CANALETA EM PVC EM FORMATO DE MEIA LUA (LXAXC) 100X50X2000MM; TOLERÂNCIA DE DIMENSÕES DE 5% PARA MENOS E 10% PARA MAIS; COR AZUL PETRÓLEO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 70°C; COM TAMPA.		UNID	10	R\$ 85,46	R\$ 854,60
27	78452	CANALETA DE PISO EM PVC EM FORMATO MEIA-LUA (LXAXC) 52X14X2000MM; COR CINZA; COM TAMPA; COM ADESIVO (FITA DUPLA FACE); MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA SEM NECESSIDADE DE REFORÇOS		UNID	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
28	58060	CHAVE BÓIA ELÉTRICA CONTROLE DE NÍVEL DE ESGOTO IP68		UNID	10	R\$ 1.228,67	R\$ 12.286,70

		SUPERIOR/INFERIOR 230/400VVAC, CABO 5 METROS, MARCA DE REFERÊNCIA ABS					
29	77846	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH00 160A; ALOJAMENTO DE 3 FUSÍVEIS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL; CONTATO AUXILIAR INSTALADO NA CHAVE; TAMPA TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS CONTATOS; PRODUTO EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60947-3 E IEC 60947-1.		UNID	10	R\$ 457,11	R\$ 4.571,10
30	77847	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH01 250A; ALOJAMENTO DE 3 FUSÍVEIS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL; CONTATO AUXILIAR INSTALADO NA CHAVE; TAMPA TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS CONTATOS; PRODUTO EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60947-3 E IEC 60947-1.		UNID	2	R\$ 778,28	R\$ 1.556,56
31	77848	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH02 400A; ALOJAMENTO DE 3 FUSÍVEIS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL; CONTATO AUXILIAR INSTALADO NA CHAVE; TAMPA TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS CONTATOS; PRODUTO EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60947-3 E IEC 60947-1.		UNID	2	R\$ 1.884,62	R\$ 3.769,24
32	77849	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH03 630A; ALOJAMENTO DE 3 FUSÍVEIS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO- EXTINGUÍVEL; CONTATO AUXILIAR INSTALADO NA CHAVE; TAMPA TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS CONTATOS; PRODUTO EM CONFORMIDADE A NORMA IEC 60947-3 E IEC 60947-1.		UNID	2	R\$ 2.030,24	R\$ 4.060,48
33	77830	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE 1/4"X2.1/4" (PARABOLT);		UNID	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00

		COMPOSTO POR PARAFUSO; ARRUELA, JAQUETA E CONE. PROLONGADOR INCLUSO CONFORME COMPRIMENTO.					
34	77831	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE 3/8"x2.1/4"MM (PARABOLT); COMPOSTO POR PARAFUSO; ARRUELA, JAQUETA E CONE. PROLONGADOR INCLUSO CONFORME COMPRIMENTO.		UNID	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
35	77832	CHUMBADOR DE EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE 5/8"x2.3/4" (PARABOLT); COMPOSTO POR PARAFUSO; ARRUELA, JAQUETA E CONE. PROLONGADOR INCLUSO CONFORME COMPRIMENTO.		UNID	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
36	59230	CONECTOR P4 MACHO DE BORNE; COMPATÍVEL COM CABOS DE 26AWG A 16AWG; TENSÃO SUPOSTADA MÍNIMO 300 VDC; CORRENTE SUPOSTADA MÍNIMO 2A; FIXAÇÃO DO CABO POR BORNE PARAFUSO.		UNID	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
37	57837	CONECTOR BNC MACHO, CONEXÃO COM CABOS VIA BORNE, COMPATÍVEL COM CABOS DE 26AWG À 16AWG, APLICAÇÃO: CFTV.		UNID	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
38	77842	CONTACTOR TETRAPOLAR MARCA WEG; MODELO CWB110; FUSÍVEL MÁXIMO 250A; TENSÃO DE COMANDO EM CORRENTE ALTERNADA 220V.		UNID	15	R\$ 1.511,00	R\$ 22.665,00
39	77791	DISCO RÍGIDO (HD) ESPECÍFICO PARA CFTV 14 TERABYTES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: 3,5 POLEGADAS; 7200 RPM MÍNIMO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: ATÉ 255MB/S; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA; » OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA; ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS; VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA; DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO; COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV;		UNID	4	R\$ 3.189,33	R\$ 12.757,32

		SUPORE A TECNOLOGIA S.M.A.R.T. OU AI; CACHE MÍNIMO 512MB; INTERFACE SATA DE 6GB/S; CAMERAS SUPORTADAS ATÉ 64 EM HD.					
40	77792	DISCO RÍGIDO (HD) ESPECIFICO PARA CFTV 24 TERABYTES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO: 3,5 POLEGADAS; 7200 RPM MÍNIMO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: ATÉ 272MB/S; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA; » OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA; ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS; VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA; DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO; COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV; SUPORE A TECNOLOGIA S.M.A.R.T. OU AI; CACHE MÍNIMO 512MB; INTERFACE SATA DE 6GB/S; CAMERAS SUPORTADAS ATÉ 64 EM HD.		UNID.	2	R\$ 3.797,26	R\$ 7.594,52
41	77799	ELETROCALHA (AXLXC) 50X100X3000MM; GALVANIZADA A FOGO; SEM VIROLA; PERFURADA NA BASE; COM TAMPA.		UNID.	10	R\$ 74,70	R\$ 747,00
42	77800	ELETROCALHA (AXLXC) 100X200X3000MM; GALVANIZADA A FOGO; SEM VIROLA; PERFURADA NA BASE; COM TAMPA.		UNID.	10	R\$ 302,63	R\$ 3.026,30
43	77801	ELETROCALHA (AXLXC) 100X300X3000MM; GALVANIZADA A FOGO; SEM VIROLA; PERFURADA NA BASE; COM TAMPA.		UNID.	10	R\$ 357,69	R\$ 3.576,90
44	77790	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 3/4" EM PVC - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 25MM; DIAMETRO INTERNO MÍNIMO 18,9MM; COMPRIMENTO 100 METROS; COR LARANJA; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15465 E NBR-5410.		ROLO	5	R\$ 258,57	R\$ 1.292,85

45	77793	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 1" EM PVC - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 32MM; DIAMETRO INTERNO MÍNIMO 25,4MM; COMPRIMENTO 100 METROS; COR LARANJA; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15465 E NBR-5410.		ROLO	5	R\$ 481,96	R\$ 2.409,80
46	77794	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1 1/2" EM POLIETILENO - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 50MM; DIAMETRO INTERNO MÍNIMO 37MM; COR PRETA; COM FIO GUIA EM NYLON DE 50KGF DE TRAÇÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 680 N; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15715.		M	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
47	77795	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 2" EM POLIETILENO - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 63MM; DIAMETRO INTERNO MÍNIMO 49MM; COMPRIMENTO 50 METROS; COR PRETA; COM FIO GUIA EM NYLON DE 50KGF DE TRAÇÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 680 N; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15715.		ROLO	6	R\$ 351,50	R\$ 2.109,00
48	77796	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3" EM POLIETILENO - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 90MM; DIAMETRO INTERNO MÍNIMO 72MM; COMPRIMENTO 50 METROS; COR PRETA; COM FIO GUIA EM NYLON DE 50KGF DE TRAÇÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 680 N; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15715.		ROLO	6	R\$ 487,50	R\$ 2.925,00
49	77797	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 4" EM POLIETILENO - CORRUGAÇÃO PARALELA; ANTI-CHAMAS; DIAMETRO EXTERNO MÍNIMO 110MM; DIAMETRO INTERNO		ROLO	4	R\$ 761,50	R\$ 3.046,00

		MÍNIMO 93MM; COMPRIMENTO 50 METROS; COR PRETA; COM FIO GUIA EM NYLON DE 50KGF DE TRAÇÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 680 N; NORMAS DE REFERÊNCIA NBR-15715.					
50	77809	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"X3METROS; DIÂMETRO EXTENO 32MM; COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 15.465.		BARRA	30	R\$ 27,89	R\$ 836,70
51	77810	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"X3METROS; DIÂMETRO EXTENO 88MM; COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 15.465.		BARRA	20	R\$ 73,60	R\$ 1.472,00
52	73744	FIO DE COBRE ELETROLÍTICO SÓLIDO 6,0MM², ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANETE 70°C, RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COR PRETA, NORMAS APLICADAS ABNT NBR NM 247- 3 E ABNT NBR NM 280.		M	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
53	78517	FIO DE COBRE ELETROLÍTICO SÓLIDO 4,0MM², ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANETE 70°C, RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COR PRETA, NORMAS APLICADAS ABNT NBR NM 247- 3 E ABNT NBR NM 280.		MT	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
54	57166	FILTRO DE LINHA 5T, 2P+T, EM PVC, CHAVE LIGA-DESLIGA, PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA, LED INDICATIVO LIGADO/DESLIGADO, UTILIZA VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO E SUPRESSOR DE TRAUSIENTE NA REDE, CORRENTE MÁXIMA 10A		UNID.	20	R\$ 72,35	R\$ 1.447,00
55	77885	FILTRO MANTA EM FIO DE POLIESTER; GRAMATURA MÍNIMA 300G/M²; CLASSE DE FILTRAGEM MÍNIMA G3; MEDIDAS MÍNIMAS 2X20METROS.		ROLO	1	R\$ 577,77	R\$ 577,77
56	73771	FONTE 12V/5A MULTI SAÍDAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100~220VAC;		UNID	4	R\$ 156,40	R\$ 625,60

		CARACTERÍSTICAS INCORPORADAS: FILTRO ANTI-RUÍDO PARA APLICAÇÕES DE CFTV; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGAS E SOBRECORRENTE; AJUSTE DE NÍVEL DE TENSÃO DC; SAÍDA COM BORNES PARA CONEXÃO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS.					
57	57953	FUSIVEL NH01 200A ULTRA RÁPIDO AR; 100KA; 690VCA; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO.		UNID.	9	R\$ 155,87	R\$ 1.402,83
58	54692	FUSIVEL NH02 315A ULTRA RÁPIDO AR; 100KA; 690VCA; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO.		UNID.	9	R\$ 417,38	R\$ 3.756,42
59	73774	FUSIVEL NH03 400A ULTRA RÁPIDO AR; 100KA; 690VCA; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO.		UNID.	9	R\$ 575,58	R\$ 5.180,22
60	73778	FUSIVEL NH03 500A ULTRA RÁPIDO AR; 100KA; 690VCA; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO.		UNID.	9	R\$ 550,65	R\$ 4.955,85
61	77883	GRELHA PARA VENTILAÇÃO DE PAINEL 130X130X31MM C/ FILTRO; CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL (UL94V0) + ADITIVO UV. FILTRO PROGRESSIVO DE FIO DE POLIÉSTER DESCARTÁVEL; COR CINZA RAL 7032; IP54.		UNID.	10	R\$ 105,20	R\$ 1.052,00
62	77884	GRELHA PARA VENTILAÇÃO DE PAINEL 203X203X35,5MM C/ FILTRO; CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL (UL94V0) + ADITIVO UV. FILTRO PROGRESSIVO DE FIO DE POLIÉSTER DESCARTÁVEL; COR CINZA RAL 7032; IP54.		UNID.	10	R\$ 129,29	R\$ 1.292,90
63	77811	HORÍMETRO DIGITAL - TAMANHO Ø 22MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V À 380V; DISPLAY LED 2 X 3 DÍGITOS; GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA IP65; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C À 55°C; MEMÓRIA RETENTIVA, NÃO PERDE O VALOR EM FALTA DE ENERGIA; FUNÇÃO ZERAR CONTAGEM INCLUSA; FUNÇÃO PARAR/RETOMAR INCLUSA;		UNID.	100	R\$ 122,69	R\$ 12.269,00

		VIDA UTIL MINIMA 50.000 HORAS; ACOMPANHA CABO DE 1 METRO MÍNIMO COM CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA ATIVAR AS FUNÇÕES.					
64	58103	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA 72X72; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 1KV; CARGA DE RUPTURA MECÂNICA 1KN; COR MARRON.		UNID.	25	R\$ 13,06	R\$ 326,50
65	73605	LÂMPADA TUBULAR LED T-8 20W, COR BRANCA FRIA 6000K MINIMO, TAMANHO 1200MM, FLUXO LUMINOSO 1850 LUMENS, BIVOLT 127/220V.		UNID.	300	R\$ 14,84	R\$ 4.452,00
66	77812	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED'S TIPO TOMADA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V À 240V; BATERIA DE LÍTIO 500MAH; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 100LM; COR BRANCA; AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 4 HORAS EM FLUXO MÍNIMO.		UNID.	20	R\$ 34,40	R\$ 688,00
67	77813	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED PARA AMBIENTES DE ATÉ 250M²; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V À 240V; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1200LM; TEMPERATURA DE COR 6500K; COR BRANCA; AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 2 HORAS.		UNID.	10	R\$ 262,66	R\$ 2.626,60
68	77814	LUMINÁRIA TIPO ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SMD 180W A 200W; COM BASE E RELÊ FOTOCÉLULA REDONDO (TRÊS PINOS); 20.000 (VINTE MIL) LUMENS MINIMO; TEMPERATURA DE COR 6.000 (SEIS MIL) KELVIN MINIMO (LUZ BRANCA); BIVOLT (127/220V); IP67; PARA AMBIENTES EXTERNOS.		UNID.	10	R\$ 288,40	R\$ 2.884,00
69	55968	LUVA DE EMENDA 16MM² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXIVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00

70	55970	LUVA DE EMENDA 35MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID.	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
71	55971	LUVA DE EMENDA 50MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
72	55972	LUVA DE EMENDA 70MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
73	55973	LUVA DE EMENDA 95MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
74	77287	LUVA DE EMENDA 120MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID.	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
75	77288	LUVA DE EMENDA 150MM ² À COMPRESSÃO PARA CABOS FLEXÍVEIS - TRAÇÃO REDUZIDA, FABRICADO EM COBRE ESTANHADO PARA MELHOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, EXTREMIDADES EM FORMA DE SINO.		UNID.	100	R\$ 21,69	R\$ 2.169,00
76	59066	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1"		UNID.	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
77	59070	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"		UNID.	60	R\$ 55,78	R\$ 3.346,80

78	58132	PARAFUSO CHIPBOARD AUTO ATARRAXANTE PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO; MEDIDA 4.5X30MM		UNID.	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
79	77821	PARAFUSO CHIPBOARD AUTO ATARRAXANTE PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO; MEDIDA 4.5X70MM		UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
80	77822	PARAFUSO CHIPBOARD AUTO ATARRAXANTE PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO; MEDIDA 5.5X60MM		UNID.	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
81	77823	PARAFUSO M6X70MM; CABEÇA TIPO ALLEN; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.		UNID	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
82	77824	PARAFUSO M6X20MM; CABEÇA TIPO PHILLIPS; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.		UNID.	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
83	77825	PARAFUSO M4X20MM; CABEÇA TIPO PHILLIPS; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.		UNID.	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
84	77826	PARAFUSO M4X10MM; CABEÇA TIPO PHILLIPS; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.		UNID.	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
85	77827	PARAFUSO M3X10MM; CABEÇA TIPO PHILLIPS; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.		UNID.	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
86	77828	PARAFUSO 1/4"x3", CABEÇA TIPO SEXTAVADA; PARAFUSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL.		UNID.	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
87	54118	PLAFONIER EM PVC BRANCO GELO C/ SOQUETE EM PORCELANA E-27		UNID.	100	R\$ 5,91	R\$ 591,00
88	77854	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V VERTICAL, POSIÇÃO 90°; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; PINOS E CONTATOS EM LATÃO; LIGAÇÃO DOS CONDUTORES VIA BORNES PARAFUSADOS; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NBR 14136; COR PRETA.		UNID.	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
89	77855	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V, POSIÇÃO 180°, COM PRENSA CABOS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO;		UNID.	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50

		PINOS E CONTATOS EM LATÃO; LIGAÇÃO DOS CONDUTORES VIA BORNES PARAFUSADOS; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NBR 14136; COR PRETA.					
90	77856	PLUGUE FEMÊA 2P+T 10A 250V, POSIÇÃO 180°, COM PRENSA CABOS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; PINOS E CONTATOS EM LATÃO; LIGAÇÃO DOS CONDUTORES VIA BORNES PARAFUSADOS; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NBR 14136; COR PRETA.		UNID.	60	R\$ 8,31	R\$ 498,60
91	77857	PLUGUE FEMÊA 2P+T 20A 250V, POSIÇÃO 90°, COM PRENSA CABOS; CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; PINOS E CONTATOS EM LATÃO; LIGAÇÃO DOS CONDUTORES VIA BORNES PARAFUSADOS; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NBR 14136; COR PRETA.		UNID	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
92	58141	POSTE EM CONCRETO ARMADO PM200 (200 DAN) X 7,2 METROS; COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 % NA FACE LISA E DE 50 % NA FACE NÃO-LISA (FACE CAVADA).		UNID	10	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00
93	58142	POSTE EM CONCRETO ARMADO PM300 (300 DAN) X 7,2 METROS; COM RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100 % NA FACE LISA E DE 50 % NA FACE NÃO-LISA (FACE CAVADA).		UNID	6	R\$ 1.691,60	R\$ 10.149,60
94	77886	PRENSA CABO BSP 1/4" ALETADO R-LONGA; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 33MM, DIÂMETRO 15MM; IP68.		UNID	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
95	77887	PRENSA CABO BSP 3/8" ALETADO R-LONGA; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 37MM, DIÂMETRO 22MM; IP68.		UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
96	77888	PRENSA CABO BSP 1/2" ALETADO R-LONGA; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 42MM, DIÂMETRO 24MM; IP68.		UNID	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
97	77889	PRENSA CABO BSP 3/4" ALETADO R-LONGA; COR CINZA;		UNID	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40

		DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 45MM, DIÂMETRO 33MM; IP68.					
98	77890	PRENSA CABO BSP 1" ALETADO; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 55MM, DIÂMETRO 42MM; IP68.		UNID	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
99	77891	PRENSA CABO BSP 1 1/2" ALETADO; COR CINZA; DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 66MM, DIÂMETRO 65MM; IP68.		UNID	30	R\$ 24,37	R\$ 731,10
100	77833	QUADRO DE COMANDO 500X500X250MM, PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NA COR CINZA CLARA; CHAPA DE MONTAGEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 1 (UM) FECHO LINGUETA FRONTAL REDONDO (FENDA) EM METAL, PREFERENCIALMENTE EM ZAMAK; IP54.		UNID	2	R\$ 534,39	R\$ 1.068,78
101	77834	QUADRO DE COMANDO 800X600X350MM, PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NA COR CINZA CLARA; CHAPA DE MONTAGEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 2 (DOIS) FECHOS LINGUETA FRONTAL REDONDO (FENDA) EM METAL, PREFERENCIALMENTE EM ZAMAK; IP54.		UNID	4	R\$ 832,14	R\$ 3.328,56
102	77835	QUADRO DE COMANDO 1200X800X400MM, PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA DA CAIXA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NA COR CINZA CLARA; CHAPA DE MONTAGEM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA, VEDAÇÃO COM PERFIL DE BORRACHA NA PORTA; 2 (DOIS) FECHO LINGUETA FRONTAL REDONDO (FENDA) EM METAL, PREFERENCIALMENTE EM ZAMAK; IP54.		UNID	4	R\$ 1.658,40	R\$ 6.633,60

103	54120	RELÉ FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA PARA CARGA RESISTIVA 1000W, TENSÃO DE TRABALHO 220V, CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA 10A, TECNOLOGIA MAGNÉTICA DE ACIONAMENTO, INDICIE DE PROTEÇÃO MINIMO IP55, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO.		UNID	100	R\$ 42,98	R\$ 4.298,00
104	77853	RELE DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE 63...80A, FUSÍVEL MÁXIMO 125A MARCA: WEG MODELO: RW67-5D.		UNID	15	R\$ 486,98	R\$ 7.304,70
105	77836	REFLETOR LED SMD 200W DE SOBREPOR PARA AREA EXTERNA; 15.000 (QUINZE MIL) LUMENS MINIMO; TEMPERATURA DE COR 6.000 (SEIS MIL) KELVIN MINIMO (LUZ BRANCA); BIVOLT (100~240V); IP66; APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; COR PRETA.		UNID	100	R\$ 158,14	R\$ 15.814,00
106	77850	TAMPA CEGA PARA CONDULETE EM ALUMINIO 3/4" POLEGADA - MARCA DAISA; DIMENSÕES DA CAIXA DA TAMPA: COMPRIMENTO 93MM X LARGURA: 51MM X PROFUNDIDADE: 41MM.		UNID	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
107	59271	TRANSMISSOR DE PRESSÃO PARA APLICAÇÕES HIDRÁULICAS (SANEAMENTO), FAIXA DE 0 A 10 BAR (0-10KGF/CM²), ALIMENTAÇÃO 10 À 30VCC, SINAL DE 4 Á 20MA, CONEXÃO ROSCA BSP TIPO MACHO 1/2".		UNID	10	R\$ 1.114,44	R\$ 11.144,40
108	77892	VENTILADOR PARA PAINEL 120X120X38MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V; TIPO: COM ROLAMENTO; HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO; VAZÃO MÍNIMA 180M³/H; ROTAÇÃO MÍNIMA 2600 RPM; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 46DB; PESO MÁXIMO 530G; COR PRETA.		UNID	10	R\$ 177,31	R\$ 1.773,10
109	77893	VENTILADOR PARA PAINEL 200X200X60MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V; TIPO: EIXO COM ROLAMENTO; HÉLICE EM MATERIAL PLÁSTICO; VAZÃO MÍNIMA		UNID	10	R\$ 283,85	R\$ 2.838,50

		510M ³ /H; ROTAÇÃO MÍNIMA 2600 RPM; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 54DB; PESO MÁXIMO 1750G; COR PRETA.					
VALOR TOTAL							R\$ 309.963,56
GRUPO 1 – CAIXAS E TOMADAS DE SOBREPOR							
110	73794	CAIXA DA SOBREPOR 4X2 EM POLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI-UV, EM FORMATO RETANGULAR, COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO, COM PLACA PARA 1 MÓDULOS, COR BRANCA		UNID	20	R\$ 13,96	R\$ 279,20
111	73795	CAIXA DA SOBREPOR 4X2 EM POLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI-UV, EM FORMATO RETANGULAR, COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO, COM PLACA PARA 2 MÓDULOS, COR BRANCA.		UNID	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
112	73796	CAIXA DA SOBREPOR 4X2 EM POLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI-UV, EM FORMATO RETANGULAR, COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO, COM PLACA PARA 3 MÓDULOS, COR BRANCA.		UNID	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
113	57971	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A – 250V, COR BRANCA; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE		UNID	40	R\$ 15,11	R\$ 604,40
114	77852	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES (ILUMINAÇÃO), CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA MÍNIMA: 2A – 250V, COR BRANCA ; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
115	73797	MÓDULO INTERRUPTOR PULSADOR SIMPLES (ILUMINAÇÃO), CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA MÍNIMA: 2A – 250V, COR BRANCA ; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	20	R\$ 13,03	R\$ 260,60
VALOR TOTAL – GRUPO 1							R\$ 1.578,40
GRUPO 2 – CONTADORES E RELE DE SOBRECARGA							

116	54019	CONTATOR 18A, 4 POLOS 1NA+1NF REGIME AC3, FUSÍVEL MÁXIMO 35A; MARCA WEG; MODELO: CWB; TENSÃO DA BOBINA 220VAC/60HZ.		UNID	20	R\$ 256,64	R\$ 5.132,80
117	54037	RELE DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE 11...17A, FUSÍVEL MÁXIMO 35A; MARCA WEG; MODELO: CWB.		UNID	12	R\$ 217,63	R\$ 2.611,56
118	54020	CONTATOR 25A, 4 POLOS 1NA+1NF REGIME AC3, FUSÍVEL MÁXIMO 50A; MARCA WEG; MODELO: CWB; TENSÃO DA BOBINA 220VAC/60HZ.		UNID	20	R\$ 303,73	R\$ 6.074,60
119	54038	RELE DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE 15...23A, FUSÍVEL MÁXIMO 50A; MARCA WEG; MODELO: CWB.		UNID	12	R\$ 174,81	R\$ 2.097,72
120	54022	CONTATOR 40A, 3 POLOS + 1NA+1NF REGIME AC3, FUSÍVEL MÁXIMO 80A; MARCA WEG; MODELO: CWB; TENSÃO DA BOBINA 220VAC/60HZ.		UNID	20	R\$ 475,52	R\$ 9.510,40
121	54040	RELE DE SOBRECARGA TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE 25...40A, FUSÍVEL MÁXIMO 80A; MARCA WEG; MODELO: CWB.		UNID	12	R\$ 391,09	R\$ 4.693,08
VALOR TOTAL – GRUPO 2							R\$ 30.120,16
GRUPO 3 – INVERSOR DE FREQUÊNCIA							
122	77894	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 203A MÍNIMO EM REGIME DE TRABALHO NORMAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380V, TENSÃO DE SAÍDA 380V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANALÓGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") COM RELÓGIO DE TEMPO REAL E BLUETOOTH INTEGRADO NO PRODUTO, QUE		UNID	1	R\$ 64.700,00	R\$ 64.700,00

		EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; APLICATIVO PARA CONFIGURAR SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 610003-12, IEC 60721-3-3, IEC 61508, IEC 61800-5-2, IEC 60204-1 E EN 13849-1.					
123	78929	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 19A MÍNIMO EM REGIME DE TRABALHO NORMAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 220V, 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS ANALÓGICAS, TENSÃO AUXILIAR 24VCC +OU- 10%, MAX 250MA, 6 ENTRADAS DIGITAIS 12 À 24VCC COM ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, PNP E NPN, 3 SAÍDAS À RELÉ 250VCA/ 30VCC, 3A/30VCC; 1500VA/230VCA; PORTA DE CONEXÃO USB PARA PROGRAMAÇÃO; SOBRETENSÕES DE ACORDO COM CATEGORIA III (EN 61010/UL 508C); OBRIGATÓRIO INCLUIR A IHM (INTERFACE HOMEM X MÁQUINA. "DISPLAY") COM RELÓGIO DE TEMPO REAL E BLUETOOTH INTEGRADO NO PRODUTO, QUE EM ALGUNS CASOS SÃO VENDIDAS SEPARADAMENTE; APLICATIVO PARA CONFIGURAR SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO; MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 610003-12, IEC 60721-3-3, IEC 61508, IEC 61800-5-2, IEC 60204-1 E EN 13849-1.		UNID	2	R\$ 13.873,09	R\$ 27.746,18
124	57965	KIT MOLDURA PARA IHM REMOTA, MONTAGEM EM PORTA DE PAINEL.		UNID	3	R\$ 218,51	R\$ 655,53
125	57966	CABO SERIAL PARA IHM REMOTA; COMPRIMENTO DO CABO 2 METROS.		UNID	3	R\$ 271,16	R\$ 813,48
VALOR TOTAL – GRUPO 3							R\$ 93.915,19

GRUPO 4 – TELECOMANDO							
126	57980	TELECOMANDO TRANSMISSOR, ALCANCE ACIMA DE 15KM, 4 ENTRADAS DIGITAIS EM 120U 24VCC, ALIMENTAÇÃO EM 12 A 18VCC, SINALIZAÇÃO ATRAVES DE DISPLAY DE 7 SEGMENTOS, POTÊNCIA DE RF 300MW (+24,77 DBM), GABINETE COM FIXAÇÃO P/ TRILHO DIN; FREQUENCIA DE TRABALHO 167,79MHZ. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INFINIUM/AISE.		UNID	8	R\$ 3.972,50	R\$ 31.780,00
127	57981	TELECOMANDO RECEPTOR, ALCANCE ATÉ 9KM, 4 ENTRADAS DIGITAIS EM 120U 24VCC, ALIMENTAÇÃO EM 12 A 18VCC, SINALIZAÇÃO ATRAVES LED PARA AS SAÍDAS DIGITAIS, DISPLAY PARA DIAGNÓSTICOS, MEDIÇÃO DE INTENSIDADE DE SINAL E VALOR DA ENTRADA ANALÓGICA., POTÊNCIA DE RF 300MW (+24,77 DBM), GABINETE COM FIXAÇÃO P/ TRILHO DIN; FREQUENCIA DE TRABALHO 167,79MHZ. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA INFINIUM/AISE.		UNID	8	R\$ 3.054,56	R\$ 24.436,48
VALOR TOTAL – GRUPO 4							R\$ 56.216,48
GRUPO 5 – TOMADAS E INTERRUPTORES							
128	77858	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A - 250V, COR BRANCA; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
129	77859	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A - 250V, COR BRANCA E VERMELHA; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
130	77860	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V, COR BRANCA ; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	30	R\$ 14,24	R\$ 427,20
131	77861	MÓDULO CEGO; COR BRANCA; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20

132	77862	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A - 250V, COR BRANCA ; CONEXÃO DE TERMINAIS VIA PARAFUSOS; FIXAÇÃO EM MOLDURA VIA ENCAIXE.		UNID	10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
133	77863	SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS; COR BRANCA; EM POLIESTILENO;FIXAÇÃO DOS MÓDULOS VIA ENCAIXE; 2 PONTOS DE FIXAÇÃO EM CAIXA 4X2 VIA PARAFUSOS.		UNID	120	R\$ 6,28	R\$ 753,60
134	77864	SUPORTE 4X4 PARA ATÉ 6 MÓDULOS; COR BRANCA; EM POLIESTILENO;FIXAÇÃO DOS MÓDULOS VIA ENCAIXE; 2 PONTOS DE FIXAÇÃO EM CAIXA 4X4 VIA PARAFUSOS.		UNID	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
135	77865	PLACA (ESPELHO) 4X2 PARA 1 MÓDULO; COR BRANCA; FIXAÇÃO NO SUPORTE VIA ENCAIXE.		UNID	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
136	77866	PLACA (ESPELHO) 4X2 PARA 2 MÓDULOS; COR BRANCA; FIXAÇÃO NO SUPORTE VIA ENCAIXE.		UNID	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
137	77867	PLACA (ESPELHO) 4X2 PARA 3 MÓDULOS; COR BRANCA; FIXAÇÃO NO SUPORTE VIA ENCAIXE.		UNID	30	R\$ 5,68	R\$ 170,40
138	77868	PLACA (ESPELHO) 4X2 CEGA; COR BRANCA; FIXAÇÃO NO SUPORTE VIA ENCAIXE.		UNID	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
139	77869	PLACA (ESPELHO) 4X4 CEGA; COR BRANCA; FIXAÇÃO NO SUPORTE VIA ENCAIXE.		UNID	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40
VALOR TOTAL – GRUPO 5							R\$ 3.385,00
VALOR TOTAL DO CERTAME							R\$ 495.178,79

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria n.º 319/2024, de 14 de agosto de 2024.

1.4. O objeto foi definido de forma clara e precisa, sem características que direcionam ou restrinjam o certame indevidamente.

1.5. Os produtos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas técnicas da concessionária Paranaense de energia elétrica COPEL e obedecerá ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.

1.6. Para os itens de natureza eletrônica poderá ser apresentado prospectos legíveis e explicativos, com as descrições técnicas dos produtos, devidamente identificados para avaliação técnica, nos casos das capacidades e ou potência dos produtos de fabricantes que não possuem a mesma capacidade, os produtos deverão ter capacidade e ou potência superior as descritas.

1.7. Por ocasião da entrega no Almoxarifado desta Autarquia, a Licitante Adjudicatária deverá fornecer o manual de instrução de funcionamento em português para os itens que apresentem necessidade de manual de funcionamento ou técnico.

1.8. As imagens contidas no termo de referência são meramente ilustrativas, disponíveis na rede mundial de computadores, não dão preferência ou restringem a livre concorrência do certame, servem para que os fornecedores tenham uma ferramenta ou equipamento modelo para basilar sua proposta e atender a esse edital.

1.9. As normas técnicas descritas nos itens como ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) descrevem os padrões técnicos brasileiros que equipamentos e serviços devem seguir em território nacional.

1.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, **a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.**

1.12. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de materiais elétricos visa atender as demandas da Autarquia Águas de Sarandi. Em razão de todo sistema de abastecimento da cidade de Sarandi contar com mais de uma centena máquinas elétricas rotativas (motobombas submersas ou motores elétricos de indução) em funcionamento, para direta e indiretamente o pleno fornecimento de água potável e tratamento de efluentes. Assim, faz-se necessário a realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, e para isso é imprescindível a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos essenciais para os serviços de manutenção de natureza preventiva, preditiva e corretiva das instalações elétricas. A aquisição visa assegurar a execução dos serviços de manutenção nos sistemas elétricos de distribuição elétrica, comando, controle e proteções elétricas nas unidades da Autarquia Águas de Sarandi, objetivando viabilizar a manutenção das instalações elétricas da rede em tensão primária e secundária de distribuição, proporcionando condições indispensáveis para o serviço de Saneamento da cidade de Sarandi, bem como fornecer aos servidores do setor elétrico condições para que exerçam as suas atividades funcionais.

2.3. O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, embora ciente da importância do Plano de Contratação Anual-PCA, ainda não finalizou a elaboração do referido plano. No entanto, a despesa

correspondente já está prevista na Lei Orçamentária Anual e foi devidamente autorizada pelo Diretor Geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item 7, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

4.1.1.2. A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicada pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

4.2. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1.1. Em razão de o objeto da contratação tratar-se do simples fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos facilmente encontrados no mercado, não se vislumbra a necessidade de permissão de subcontratação. Desta forma, torna-se a fiscalização do objeto mais simplificada ao concentrar, na própria empresa contratada, a responsabilidade pela entrega do objeto por ela proposto na fase de licitação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Adesão à ata de registro de preços

4.4.1. Não será permitida a adesão, por outros órgãos integrantes da Administração Pública, às atas de registro de preços oriundas desta licitação, haja vista que a Autarquia não possui regulamentação própria para tal adesão, bem como não dispõe, no presente momento, de condições de gerir internamente tal procedimento, o qual demanda acompanhamento constante, recebimento de pedidos, deferimento/indeferimento, controle de quantidades etc.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega ou instrumento equivalente, que ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias úteis de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. As entregas dos bens deverão ser realizadas em horário comercial das 08h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, exceto recessos e feriados, na cidade de Sarandi/PR, no **Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Volpato nº, 1330, Jardim Europa.**

5.2.1. Em caso de necessidade da Contratante, poderá ser solicitada a entrega em local diferente do supracitado, sendo este sempre dentro dos limites territoriais do município de Sarandi- PR, e o endereço será informado junto a solicitação do material.

5.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Os **itens 92 e 93** necessitam de entrega agendada em que a empresa vencedora do item deverá disponibilizar caminhão munck para a entrega do poste no local de engastamento, que poderá ocorrer em qualquer uma das unidades da Autarquia Águas de Sarandi na cidade de Sarandi-PR.

5.4. Para o **item 104**, se trata de peça de reposição em que faz parte de acionamento de motor por chave magnética com a necessidade de encaixe entre as peças e deve ser da mesma marca e modelo descrito, pois a chave magnética já se encontra em funcionamento nas unidades da Autarquia Águas de Sarandi.

5.5. Os itens de **01 ao 109** serão adquiridos com o critério de menor preço por item. O restante dos itens foram divididos em 5 grupos, dos quais os grupos deverão ser adquiridos através de julgamento menor preço por grupo, ficando da seguinte forma: itens de **110 à 115** pertencem ao grupo 1; itens de **116 à 121** pertencem ao grupo 2; itens **122 à 125** grupo 3; itens de **126 e 127** grupo 4; itens de **128 à 139** grupo 5.

5.5.1. Os itens acima descritos deverão ser adquiridos através de julgamento menor preço por grupo, devido as peças dos grupos referidos causarem incompatibilidade de dimensões, encaixes e ou não funcionamento quando adquiridas de fabricantes distintos, ou seja, os grupos 1, 2, 3, 4 e 5 os fornecedores deverão apresentar suas propostas com itens das mesmas marcas, fabricantes e modelos ou linha de produtos.

5.7. Os objetos aqui propostos deverão ter, no ato da entrega e por conta da contratada:

5.7.1. Garantia mínima de contra defeitos de fabricação.

5.7.2. Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras

5.7.3. Serem novas e em perfeito estado e sem nenhum defeito

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): 90 (noventa) dias no caso de bens e serviços duráveis.

5.9. Os materiais fornecidos deverão observar os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou de fabricante mais benéfica à Administração, quando existente. Devendo, quando aplicável, apresentar os respectivos certificados, manuais ou documentos comprobatórios.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, quando aplicável em razão da natureza do bem.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, quando aplicável em razão da natureza do bem.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos ou produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou material, conforme o caso.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada deverá retirar, quando necessário, o produto no local indicado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e realizar a reparação ou substituição, quando for o caso, daqueles que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada do produto das instalações da Contratante, salvo prazo diverso expressamente justificado e aceito pela Administração.

5.14.1. Quando a retirada não for necessária, a substituição deverá ocorrer diretamente no local indicado pela Contratante, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da notificação.

5.15. O prazo para a execução dos reparos poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração, nos casos em que houver necessidade comprovada de tempo adicional para reparos mais complexos, garantindo-se assim, a preservação da continuidade das atividades operacionais da Autarquia.

5.15.1. A possibilidade de prorrogação do prazo para reparo deve permanecer condicionada à apresentação de justificativa anterior ao término do prazo originalmente concedido, acompanhada da demonstração das circunstâncias técnicas que impedem o atendimento tempestivo e sujeita à aceitação expressa da Administração.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.16.1. Essa providência somente poderá ser adotada após a constituição da contratada em mora, mediante notificação formal e concessão de prazo razoável para cumprimento da obrigação, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas. O ressarcimento dos custos deverá depender da demonstração das despesas efetivamente suportadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da observância do devido processo administrativo.

5.17. Todos os custos referentes ao reparo ou substituição dos materiais ou serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

5.17.1. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à retirada, transporte, frete, seguro, diagnóstico, reparação, fornecimento de peças, substituição, reinstalação e nova entrega dos materiais cobertos pela garantia, quando aplicáveis, não podendo tais despesas ser transferidas à Administração.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (endereço de e-mail e um número de contato de WhatsApp para a comunicação dos atos).

6.4. Qualquer alteração no e-mail, WhatsApp, telefone ou endereço da contratada deve ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria n. 315/2024, art. 5º e seguintes);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria n. 315/2024;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria n. 315/2024, artigo 5º, inciso II);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica previamente designado(a) para a fiscalização contratual o(a) servidor(a) Leandro Surany da Silva, matrícula funcional nº 841, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

6.16.1. A designação supracitada poderá ser alterada mediante portaria específica a ser publicada concomitantemente à publicação do extrato do instrumento contratual, ou, ainda, quando houver a necessidade de alteração do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do contrato durante sua vigência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica previamente designado(a) para a gestão contratual o(a) servidor(a) Kenzi Sato Junior, matrícula funcional nº 1231, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Controle Eletromecânica e Automação.

6.24.1. A designação supracitada poderá ser alterada mediante portaria específica a ser publicada concomitantemente à publicação do extrato do instrumento contratual, ou, ainda, quando houver a necessidade de alteração do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do contrato durante sua vigência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (endereço de e-mail e um número de contato de WhatsApp para a comunicação dos atos).

6.4. Qualquer alteração no e-mail, WhatsApp, telefone ou endereço da contratada deve ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria n. 315/2024, art. 5º e seguintes);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria n. 315/2024;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria n. 315/2024, artigo 5º, inciso II);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e/ou serviços fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, inciso I, do Decreto Municipal n. 1308/2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.1. Retenção de IRRF:

7.9.1.1. Empresas não optantes pelo Simples Nacional:

- a) Devido às alterações relacionadas à retenção de IRRF, é obrigatório discriminar na Nota Fiscal o valor a ser retido.

7.9.1.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional:

- a) No campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, deve constar a seguinte observação:

- "NÃO OBRIGADA AO IRRF CONFORME IN RFB Nº 1.234, ART. 4º, INCISO XI, DE 11 DE JANEIRO DE 2012."
- Necessário, também, anexar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal da empresa.

7.10. Solicitamos especial atenção quanto às orientações a seguir, que visam garantir o correto recebimento e processamento da Nota Fiscal:

7.10.1. Envio de documentações obrigatórias

7.10.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais relacionado ao local da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais relacionado ao local da sede do fornecedor;

7.10.1.2. Na impossibilidade de acesso ao SICAF, poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Preenchimento da nota fiscal eletrônica (NF-e)

7.11.1. A descrição do item constante na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá refletir com precisão a discriminação do objeto de compra, podendo ser apresentada de forma resumida, desde que mantenha clareza, detalhamento e possibilite a correta identificação do item.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal n. 1308/2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item e/ou grupo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Autarquia.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

8.3.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, no caso das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei n.º 14.133/21.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) provocar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificativa;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1 acima, bem como as alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) **moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - a.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, convertendo-se a multa de mora na multa compensatória prevista no item 9.2, inciso IV, “d”;
 - b) **compensatória de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato licitado no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas relacionadas às obrigações do contratado;
 - c) **compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado, no caso da ocorrência de qualquer das infrações administrativas caracterizadas no item 9.1, alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”.
 - d) **compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 495.178,79 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA), com data-base vinculada a data do orçamento estimado (13/04/2026);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações:

02	Autorarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
0003	Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário - Operacional
2022	Manutenção dos Serviços Operacionais
33.90.30.00.00	Material de Consumo
2076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi - SMSA

02	Autorarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
0003	Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário - Operacional
1023	Equipamentos e Material para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
2076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Aprovado por:

Natanael Antônio Monteiro Figueredo
Diretor Geral
Decreto 1263/2026
Águas de Sarandi-SMSA



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO MUN.DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. ETP-03-2026-ASDI MATERIAL ELÉTRICO

No ano de 2026 o ETP-03/2026 da Autarquia Águas de Sarandi trata da aquisição de bens para suprir a Divisão de Controle Eletromecânica e Automação

3. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais elétricos visa atender as demandas da Autarquia Águas de Sarandi. Em razão de todo sistema de abastecimento da cidade de Sarandi contar com mais de uma centena máquinas elétricas rotativas (motobombas submersas ou motores elétricos de indução) em funcionamento, para direta e indiretamente o pleno fornecimento de água potável e tratamento de efluentes. Assim, faz-se necessário a realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para isso é imprescindível a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos essenciais para os serviços de manutenção de natureza preventiva, preditiva e corretiva das instalações elétricas. A aquisição visa assegurar a execução dos serviços de manutenção nos sistemas elétricos de distribuição elétrica, comando, controle e proteções elétricas nas unidades da Autarquia Águas de Sarandi, objetivando viabilizar a manutenção das instalações elétricas da rede em tensão primária e secundária de distribuição, proporcionando condições indispensáveis para o serviço de Saneamento da cidade de Sarandi, bem como fornecer aos servidores do setor elétrico condições para que exerçam as suas atividades funcionais.

Mencionamos algumas necessidades mais relevantes:

- Adequação de quadros de comando elétrico da Águas de Sarandi;
- Substituição de lâmpadas e refletores de iluminação;
- Manutenção de sistemas de distribuição elétrica das unidades de captação de água, esgoto, laboratório, almoxarifado, pátio de veículos e sede da Águas de Sarandi;
- Reinstalação de materiais elétricos ou eletrônicos furtados das unidades de captação de água;
- Suprir o almoxarifado central de materiais elétricos e eletrônicos para pronto atendimento de demandas da equipe elétrica da Águas de Sarandi.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle Eletromecânica e Automação	Kenzi Sato Junior
Divisão de Controle Eletromecânica e Automação	Caio Alexandre dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais solicitados possuem as seguintes características:

Cabos elétricos – Os cabos elétricos requisitados contêm variadas dimensões de bitolas e composições de malha elétrica, são utilizados nas redes elétricas internas e externas das instalações e tem a finalidade de manter o fornecimento de energia elétrica nas edificações e instalações;

Cabos de sinal e cabos de rede – Os cabos de sinal elétrico tem a finalidade de conduzir sinal elétrico para operações de acionamentos dos mais variados tipos de acionamento de motores elétricos à ligar/desligar de uma lâmpada. Os cabos de rede têm a finalidade transportar dados, comunicação e imagens pela rede interna e externa.

Chaves magnéticas, chaves de partida estática e drives de controles de máquinas elétricas – Tem a função de acionar o funcionamento, realizar manobras, parar e no caso do drive do tipo inversor de frequência, controla a partida, rotação e parada de máquinas elétricas (motores).

Relés – Tem a função de proteger e realizar manobras em máquinas elétricas à circuitos elétricos para evitar danos a cabos elétricos e equipamentos.

Disjuntores – Utilizados para proteger circuitos elétricos, drives e chaves de partida, também tem a função de interromper o fluxo elétrico em determinado circuito para intervenções de manutenção elétrica.

Acessórios e periféricos elétricos e eletrônicos – São utilizados para realizar a interação entre o ser humano e o sistema elétrico de um ambiente.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos itens foram especificados em conformidade com o fluxo de utilização e retirada do almoxarifado central no período estimado de 1 (um) ano, de forma a suprir o armazenamento mínimo de materiais no almoxarifado para pronto atendimento de eventuais ocorrências de defeitos e falhas em equipamentos elétricos, furtos de materiais elétricos e eletrônicos nas unidades e materiais faltantes para implementação de instalações elétricas e eletrônicas pretendidas no prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme portaria 320/2024 da Autarquia Águas de Sarandi.

6. Levantamento de Mercado

a) Forma de contratação:

Segundo a Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI:

pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, a melhor forma de contratação para os materiais pleiteados, considerando serem todos de natureza comum nos moldes da Lei 14.133/2021, é por pregão, na sua forma eletrônica.

b) Pregão tradicional ou SRP.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação por SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. O SRP está amparado pelo Decreto nº 11.462/2023.

Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 11.462/2023:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

JUSTIFICATIVA: Em razão do espaço físico limitado do almoxarifado central a adoção da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), é a melhor opção de modalidade para o objeto em epígrafe, assim, os pedidos poderão ser solicitados em entregas parceladas conforme a necessidade da Autarquia águas de Sarandi.

Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

c) Justificativa da solução escolhida

Considerando diante dos pontos levantados, a solução escolhida a ser adotada será por meio de Pregão eletrônico e com Sistema de Registro de Preços.

Define-se, portanto que a contratação seja feita através de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

7. Descrição da solução como um todo

Após realizada a licitação a CONTRATADA fornecerá os materiais/equipamentos, incluindo todas as despesas inerentes a entrega.

A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as futuras aquisições oriundas desta licitação e faculta a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NE pela contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada dos itens a serem contratados encontram-se dispostos na tabela em Anexo a este estudo técnico preliminar.

As quantidades necessárias para a contratação foram levantadas mediante a pesquisa direta do setor demandante, onde foram levantadas as necessidades. A estimativa das quantidades de materiais elétricos utilizado na Águas de Sarandi foi tomada como base na demanda atual, diante dos itens faltantes ou que constam em poucas quantidades no almoxarifado da Autarquia. Foram realizados levantamentos nas unidades da instituição onde há demandas por substituição de lâmpadas, refletores, cabos e demais itens de sistemas elétricos de baixa e média tensão, que por seu longo tempo de utilização já demonstram frequentes necessidades de manutenção.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 442.866,66

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e em consonância com a instrução normativa a Águas de Sarandi através da portaria 317/2024 regulamentou a pesquisa de preços visando a aquisição de bens e serviços, assim serão realizadas buscas no portal nacional de contratações públicas (PNCP) por contratações similares de outros entes públicos e pesquisas em sites especializados e empresas do segmento dos bens de natureza permanente ou de consumo a serem adquiridos.

Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo art. 7º, I IN 40/2020 – SEGES/ME.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão do espaço físico limitado do almoxarifado central a adoção da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), é a melhor opção de modalidade para o objeto em epígrafe, assim, os pedidos poderão ser solicitados em entregas parceladas conforme a necessidade da Autarquia águas de Sarandi.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim sendo, após análise técnica dos tipos de bens pleiteados a administração optou pela individualização de itens e agrupamento dos itens em que há a necessidade pela suas interdependência entre os mesmos conforme fabricante, para a solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A autarquia Águas de Sarandi, embora ciente da importância do Plano Anual de Contratações, ainda não finalizou a elaboração do referido plano. No entanto, a despesa correspondente já está prevista na lei orçamentária anual e foi devidamente autorizada pelo Diretor Geral.

A contratação está alinhada a Lei 14.133/2021, instrução normativa SEGES 73/2022 e com as políticas de contratações definidas pelas portarias 314 à 320/2024 e 327/2024 da Autarquia Águas de Sarandi.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto na quantidade estimada viabilizará e promoverá a melhoria das condições de infraestrutura elétrica para as unidades da Autarquia Águas de Sarandi, proporcionando melhoria no fornecimento dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para a tipologia de bens a serem adquiridos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber. Mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os Eletrotécnicos da Autarquia Águas de Sarandi, responsáveis pelo planejamento da contratação em epígrafe declaram viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KENZI SATO JUNIOR

Eletrotécnico



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 09:29:53.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0012/2026-SMSA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....

FONE:..... FAX..... E-MAIL

CEP:..... C.N.P.J.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:.....

R.G.....C.P.F.....

WHATSAPP: (XX).....E-MAIL.....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

NOME:.....

R.G.....C.P.F.....

WHATSAPP: (XX).....E-MAIL.....

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

- a) Prazo de Validade da Proposta é: Mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública da licitação.
- b) Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local (sede da empresa), ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Processo Administrativo 009/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Natanael Antônio Monteiro Figueredo**, portador do CPF/MF sob nº XX; e,

Fornecedor: **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na Rua/Avenida XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXX, cidade XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, representada legalmente pelo senhor XXXXX, portador(a) do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, ao final assinado, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando a Autarquia em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO E ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

4.1.1. Para possível prorrogação da Ata de Registro de Preços, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pela Autarquia, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, conforme art 4º, § 1º da Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor está sujeito às condições de execução e penalidades previstas no Termo de Referência, mesmo que não estejam expressamente mencionadas na nota de empenho de despesa ou em outro documento que a substitua.

4.2.2. Fica indicado(a) como preposto(a) da CONTRATADA, relativamente a este Contrato, o(a) Sr.(a) XX, portador(a) do CPF. nº XX; RG. nº XX; Telefone nº (XX) XX; Endereço de E-mail: XX; o(a) qual será responsável por receber, pelos meios ora registrados, notificações e intimações eventualmente expedidos pela CONTRATANTE, referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

4.2.3. Qualquer alteração nas informações contidas no item 4.2.2 deve ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato, sob pena de serem consideradas válidas as notificações e intimações já realizadas.

4.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo este se obrigar integralmente aos limites ali estabelecidos.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea “b” do item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA SÉTIMA desta Ata.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/04/2026**, conforme Portaria nº 320/2024, artigo 4º, § 1º.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado impossibilitando o fornecedor de cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a impossibilidade de cumprimento do compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A ata de registro de preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do órgão:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- f) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;
- i) explicitamente emitir decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento do fornecedor, sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto a eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Deverá cumprir a todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, conforme o caso;
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, conforme o caso;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com a responsabilidade do contratado pelos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, conforme o caso;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- v) Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, treinar os funcionários e tornar obrigatório o seu uso, conforme o caso;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, conforme o caso;
- x) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, conforme o caso;
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se no instrumento convocatório houver expressa autorização para tanto;
- aa) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- bb) O fornecedor deverá indicar na Ata de Registro de Preços/Contrato o endereço de e-mail e número de telefone whatsapp do preposto, por meio dos quais serão enviadas notificações e intimações referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e termo de referência que deram origem à presente contratação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Para a devida formalização e validade do pactuado, após lida e considerada em conformidade, a presente ata segue assinada pelas partes.

Sarandi, XX de XX de 2026.

XX
Diretor Geral
Decreto nº XX/2026
Águas de Sarandi-SMSA

(Nome Completo)
Representante Legal
Nome da Empresa



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0012/2026-SMSA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026-SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026-SMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026/SMSA

Contrato que entre si celebram a Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

CONTRATANTE: ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções, **Natanael Antonio Monteiro Figueredo**, portador do CPF/MF sob nº XX;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, a Sra. xxxxxxxxxxxx portador(a) do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**, conforme condições estabelecidas no Termo de referência e anexos do edital de **Pregão eletrônico n.º 012/2026**.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ XX (xx) reais), Valor no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023.

2.3. No caso de atraso por parte do órgão, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

2.4. A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.

2.5. Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

2.6. O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da contratação, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa ocorrida após a regularização dos mesmos e sua reapresentação pela Contratada.

2.10. A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.11. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. As hipóteses, periodicidade e critérios para reajuste encontram-se delineadas em item próprio no instrumento convocatório e/ou no Termo de Referência do processo licitatório do qual se originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste órgão, e serão atendidas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	<i>Autarquia Águas de Sarandi - SMSA</i>
001	<i>Serviço Municipal de Saneamento Ambiental</i>
17	<i>Saneamento</i>
512	<i>Saneamento Básico Urbano</i>



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

0003	Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário - Operacional
2022	Manutenção dos Serviços Operacionais
33.90.30.00.00	Material de Consumo
2076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi - SMSA

02	Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
17	Saneamento
512	Saneamento Básico Urbano
0003	Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário - Operacional
1023	Equipamentos e Material para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
2076	Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no edital e anexos será gerida e fiscalizada pelos servidores indicados em portaria específica, a ser publicada concomitantemente ao extrato do presente contrato.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4. Fica indicado(a) como preposto(a) da CONTRATADA, relativamente a este Contrato, o(a) Sr.(a) XX, portador(a) do CPF. nº XX; RG. nº XX; Telefone nº (XX) XX; Endereço de E-mail: XX; o(a) qual será responsável por receber, pelos meios ora registrados, notificações e intimações eventualmente expedidos pela CONTRATANTE, referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

5.5. Qualquer alteração nas informações contidas no item anterior deve ser imediatamente comunicada ao servidor responsável pela fiscalização deste instrumento, sob pena de serem consideradas válidas as notificações e intimações já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DOS BENS

6.1. A execução do objeto deste contrato será requisitada pela Contratante, mediante a requisição de serviços e emissão de nota de empenho.

6.2. Cada nota de empenho conterá, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;

- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do órgão:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- f) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste contrato;
- i) explicitamente emitir decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento do fornecedor, sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto a eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Deverá cumprir a todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, conforme o caso;
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, conforme o caso;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com a responsabilidade do contratado pelos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- s)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, conforme o caso;
- t)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u)** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante, conforme o caso;
- v)** Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, treinar os funcionários e tornar obrigatório o seu uso, conforme o caso;
- w)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, conforme o caso;
- x)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, conforme o caso;
- y)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se no instrumento convocatório houver expressa autorização para tanto;
- aa)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- bb)** O fornecedor deverá indicar na Ata de Registro de Preços/Contrato o endereço de e-mail e número de telefone whatsapp do preposto, por meio dos quais serão enviadas notificações e intimações referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O órgão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A validade do contrato será de 12 meses, a contar da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12.1.1. Para possível prorrogação do contrato o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pela Autarquia, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, conforme art 4º, § 1º da Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024.

12.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

12.4. O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei [n.º 14.133/2021](#).

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º [14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

17.1. Vinculam-se a presente contratação, independentemente de transcrição, o edital do supracitado processo licitatório e seus anexos, a proposta da contratada e eventuais anexos de tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e em seus anexos.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, este instrumento, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sarandi, XX de XX de 2026.

XX
Diretor Geral
Decreto nº XX/2026
Águas de Sarandi-SMSA

(Nome Completo)
Representante Legal
Nome da Empresa
Serviço
Municipal de
Saneamento
Ambiental

ÁGUAS DE SARANDI